

# Paz no trânsito: Maio Amarelo alerta sobre acidentes com motocicletas

O diretor da Coordenadoria de Educação para o Trânsito, Leandro Aracati, ocupou o Grande Expediente da Câmara de Macaé, nesta terça-feira (30), a convite do presidente Cesinha (Cidadania). Ele falou sobre o Maio Amarelo, dedicado à conscientização sobre segurança no trânsito em todo o mundo. Segundo Leandro, os motociclistas são o principal alvo da campanha.

Com o tema "A paz no trânsito começa por você", o Maio Amarelo faz um convite a todas as pessoas. "Temos que ter empatia pelos outros, quando estamos atrás do volante de um carro ou do guidão de uma moto", disse Leandro, informando que circulam na cidade diariamente, de 48 a 54 mil veículos de todos os tipos. "Em 2022, foram 1.278 acidentes, com 28 mortos, entre os quais, 20 motociclistas, 18 deles com algum tipo de irregularidade, como falta de capacete, habilitação, ou proteções da moto inadequadas".



Coordenador de educação para o trânsito informou que motociclistas estão envolvidos em 73% dos acidentes

Essas colisões são 73% do total no município. "A pandemia foi a oportunidade para muitas pessoas trabalharem como motoboys, a maioria sem habilitação. E até hoje, 35% dos condutores não são habilitados". Perguntas de Iza Vicente (Rede) e Reginaldo do Hospital (União Brasil) levaram Leandro a apontar ações educativas.

A coordenadoria organizou um grupo de entregadores,

cadastrados, com os quais são feitas reuniões, e no qual eles podem também expor riscos que sofrem para que haja prevenção. Três entidades de comerciantes e estabelecimentos contribuem com a iniciativa: "Além de orientar, estamos oferecendo uma remuneração a mais para aqueles que observam as normas de segurança".

Cesinha frisou que a secretaria é a quarta mais impor-

tante da cidade e lamentou a interrupção de algumas políticas públicas. "Não é possível que se coloquem quebramolas e depois não façam a sinalização. Mas reconhecemos, por exemplo, o retorno de blitzes para fiscalizar irregularidades das motocicletas". Edson Chiquini (Cidadania) e George Jardim (PSDB) também fizeram perguntas que foram respondidas pelo coordenador.

## RioPrevidência poderá conceder empréstimo consignado aos segurados

O RioPrevidência poderá realizar estudos que viabilizem a realização da concessão de operações de créditos consignados aos seus segurados. A autorização consta no Projeto de Lei 4.106/21, da autoria do deputado Luiz Paulo (PSD), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou na segunda-feira (29/04), em primeira discussão. O texto ainda precisa ser aprovado em segunda discussão pela Casa.

A medida determina que o RioPrevidência tenha, no prazo máximo de 180 dias, que realizar e fazer público estudos que viabilizem a realização da concessão de operações de créditos consignados aos seus segurados. A norma deverá seguir à Emenda Constitucional Federal 103/19, que regulamenta o novo regime de previdência social brasileiro.



Deputado Luiz Corrêa autor do Projeto de Lei que viabiliza a concessão de operações de crédito consignado

A norma federal autorizou os regimes próprios de previdência a realizar operações de empréstimo consignado aos seus segurados. A norma deverá seguir à Emenda Constitucional Federal 103/19, que regulamenta o novo regime de previdência social brasileiro.

quanto para a autarquia responsável por administrar os recursos previdenciários. De um lado, o baixo risco da operação, tende a permitir que o segurado possa acessar o empréstimo a juros mais baixos que os praticados pelos bancos privados. Por outro lado, as operações podem propiciar ao RioPrevidência, a obtenção de ganhos financeiros superiores àquelas auferidos nas aplicações hoje utilizadas", declarou Luiz Paulo.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata no Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de março de 2024.

Rodrigo Freire Viana  
- Prefeito

Prog. Trabalho Mat. Despesa F. Recurso	Anulação Supl. p/Anulação
0005 /1001.1232000242.048-3190.94.00-150000001	2.000,00
0013 /1001.1232000212.010-3190.13.40-150000001	1.000,00
0037 /1001.1232000212.039-3390.30.00-157500000	13.550,00
0007 /1001.1232000242.048-3390.14.00-150000001	3.000,00
0080 /1001.1232000242.048-3390.39.00-157500000	13.550,00
Total:	16.550,00

## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

### DECRETO N.º 0023/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 244.195,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata no Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de março de 2024.

Rodrigo Freire Viana  
- Prefeito

Prog. Trabalho Mat. Despesa F. Recurso	Anulação Supl. p/Anulação
0022 /9000.1467800002.081-3390.30.00-170000000	50.000,00
0026 /9700.0412200001.009-3190.11.01-150000000	100,00
0043 /9700.0412200002.059-3190.49.00-170000000	720,00
0103 /3500.3369000002.069-3390.39.00-172000000	84.375,00
0104 /3500.3369000003.069-3390.39.00-172000000	10.000,00
0137 /2300.3781000001.004-4490.39.00-173400000	5.000,00
0153 /2300.3369000002.020-3390.39.00-173400000	7.000,00
0182 /3600.1345000002.083-3390.30.00-179500000	86.600,00
0088 /9000.0412300004.068-3390.39.00-179500000	72.240,00
0090 /1300.1345100002.013-3390.39.00-179500000	86.600,00
0096 /3500.3369000002.016-3390.39.00-179400000	860,00
0191 /1300.1345100002.013-3390.39.00-179500000	100,00
0192 /9000.0412300004.068-3390.39.00-179200000	84.375,00
Total:	244.195,00

## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

### DECRETO N.º 0026/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 39.408,05 (trinta e nove mil, quatrocentos e oito reais, cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de Supéravit Financeiro apurado na Fonte de Recurso 2605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem na forma abaixo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de março de 2024.

Rodrigo Freire Viana  
- Prefeito

Prog. Trabalho Mat. Despesa F. Recurso	Supl. p/Supéravit	Supl. p/Excessos
0392 /1801.1020000002.060-3350.41.00-260500000	39.408,05	0,00
Total:	39.408,05	0,00

**EXTRATO DE CONTRATO 038/2024**

**1- PROCESSO: 79/2024**

**2- CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde.

**3- CONTRATADO:** SERRANA DIST. DE P. PARA SAUDE LTDA. CNPJ N° 19.907.582/0001-12

**4- OBJETO:** Aquisição de suplemento alimentar e fraldas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, processo 329/2023 (Pré-gão 03/2024).

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)

**6- PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**7- ASSINATURA:** 07 de abril de 2024.

**8- FISCAL DO CONTRATO.** Rosangela da Silva Lourenço - Mat 4402

**EXTRATO DE CONTRATO 39/2024**

**1- PROCESSO: N° 093/2024**

**2- CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3- CONTRATADO:** SS REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E LTDA. CNPJ N° 16.930.288/0001-33

**4- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos da administração pública municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, processo 4464/2023, prê-gão 23/2023 (DA PMTM).

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**6- PRAZO:** 08 (oito) meses.

**7- ASSINATURA:** 15 de abril de 2024

**8- FISCAL DO CONTRATO.** Rosangela da Silva Lourenço - Mat 4402

**EXTRATO DE CONTRATO 39/2024**

**1- PROCESSO: N° 093/2024**

**2- CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3- CONTRATADO:** SS REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E LTDA. CNPJ N° 16.930.288/0001-33

**4- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos da administração pública municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, processo 4464/2023, prê-gão 23/2023 (DA PMTM).

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**6- PRAZO:** 08 (oito) meses.

**7- ASSINATURA:** 15 de abril de 2024

**8- FISCAL DO CONTRATO.** Rosangela da Silva Lourenço - Mat 4402

**EXTRATO DE CONTRATO 39/2024**

**1- PROCESSO: N° 093/2024**

**2- CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3- CONTRATADO:** SS REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E LTDA. CNPJ N° 16.930.288/0001-33

**4- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos da administração pública municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, processo 4464/2023, prê-gão 23/2023 (DA PMTM).

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**6- PRAZO:** 08 (oito) meses.

**7- ASSINATURA:** 15 de abril de 2024

**8- FISCAL DO CONTRATO.** Rosangela da Silva Lourenço - Mat 4402

**Bela Vista**

**LANCHONETE BAR RESTAURANTE**

**Traga sua família para curtir a beleza das montanhas e aproveite para saborear um delicioso almoço**

**ATENDIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE**

**ABERTO TODOS OS DÍAS**

**CHURRASCO AOS DOMINGOS**

**RODOVIA RJ-174 / KM 20 DR. LORETI / (22) 99201-8102**

**EXTRATO DE CONTRATO 39/2024**

**1- PROCESSO: N° 093/2024**

**2- CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3- CONTRATADO:** SS REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E LTDA. CNPJ N° 16.930.288/0001-33

**4- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos da administração pública municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, processo 4464/2023, prê-gão 23/2023 (DA PMTM).

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**6- PRAZO:** 08 (oito) meses.

**7- ASSINATURA:** 15 de abril de 2024

**8- FISCAL DO CONTRATO.** Rosangela da Silva Lourenço - Mat 4402

# Festa na Casa do Mickey foi uma das atrações no aniversário de Trajano

Numa das atrações no aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Trajano de Moraes, não faltou diversão para as crianças! Com a Festa na Casa do Mickey, os pequenos puderam brincar, pular, dançar e dar muitas risadas com personagens vivos, numa enorme tenda montada na Praça Nilo Peçanha. Com iniciativa do Prefeito Rodrigo Viana e da secretaria municipal de Turismo, em comemoração aos 133 anos de Trajano de Moraes, não poderia faltar uma programação voltada para as crianças. E que programa bacana! As crianças adoraram os pais se divertiram muito também.



*Festa na Casa do Mickey ficou bastante animada para a garotada trajanense*

## O tradicional Encontro de Carros Antigos não poderia deixar de participar na festa de aniversário

Mais uma vez, o Encontro de Carros Antigos surpreende os moradores e turistas. Uma variedade de opções para serem admiradas que emocionam todas as faixas etárias.

O verdadeiro encontro de carros com a presença da família, dos amigos e com um maravilhoso café da manhã marcou a manhã de domingo, em comemoração aos 133 anos de Emancipação Política-Administrativa de Trajano de Moraes. O Subsecretário Municipal de Turismo, Jhonata Moraes, o popular Tatá, esteve à frente da realização do encontro e se diz a cada ano mais satisfeito por proporcionar essa emoção aos apaixonados por carros.



*O Encontro de Carros Antigos em Trajano de Moraes já é tradicional*

## Secretaria de Estradas e Rodovias continua trabalhando na manutenção da estradas

As estradas do nosso município necessitam de atenção em todas as regiões. Temos mais de 1.050 km de estradas não pavimentadas. Por meio de um planejamento estratégico, a Secretaria Municipal de Estradas e Rodovias executa periodicamente os serviços necessários para garantir a segurança e a qualidade para todos os usuários. No bairro da Caixa D'Água, a equipe realizou o nivelamento, a retirada de barancos e a abertura da estrada, permitindo assim um melhor acesso ao bairro.



*Máquina patrolando a estrada no bairro da Caixa d'Água*

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Assistência Social

### DECRETO N.º 0025/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata no Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação parcial do Fundo de Assistência Social e na Prefeitura Municipal, de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de março de 2024.

Rodrigo Freire Viana  
- Prefeito

Decreto Número: 25	Prog. Trabalho Nat. Despesa P. Recurso	Amplaçao Supl. p/Amplaçao
0055 /1801.1030200372.060-3350..39..00-15000002	70.000,00	
0056 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16000000	210.000,00	
0057 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210002	70.200,00	
0058 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210003	60.000,00	
0059 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210004	30.000,00	
0060 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210005	60.000,00	
0061 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210006	70.200,00	
0062 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210007	100.000,00	
0063 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16210008	10.000,00	
0064 /1801.1030200372.060-3350..39..00-16000000	350.200,00	
0065 /1801.1030200372.060-3350..39..00-15000002	350.200,00	

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Assistência Social

### DECRETO N.º 0024/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.710,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata no Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação parcial do Fundo de Assistência Social e na Prefeitura Municipal, de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

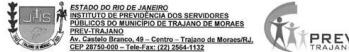
Trajano de Moraes, 01 de março de 2024.

Rodrigo Freire Viana  
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa P. Recurso	Amplaçao Supl. p/Amplaçao
0006 /1801.0812000322.065-3380..30..00-15000000	1.110,00
0003 /1801.0812200332.009-3180..34..00-17000000	1.110,00
0076 /1801.0812200332.009-3380..39..00-17200000	48.400,00
<b>Total:</b>	<b>49.710,00</b>

**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

Prog. Trabalho Nat. Despesa P. Recurso	Amplaçao Supl. p/Amplaçao
0103 /1800.23369500322.065-3380..39..00-17200000	48.400,00
<b>Total:</b>	<b>48.400,00</b>



### PORATARIA N.º 009/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO DO PREV-TRAJANO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor, **HEFELIPE FELIPE DOS SANTOS**, Controlador Interno Autárquico, matrícula nº 8004, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024 e 21/06/2024 a 30/06/2024, referente ao período aditivo de 2022/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 24 de abril de 2024.

**Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos**

Diretora Presidente

PORATARIA PUBLICADA NO SITE: [www.prevtrajano.rj.gov.br](http://www.prevtrajano.rj.gov.br)



### PORATARIA N.º 010/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART.23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N.º 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de maio de 2024, o servidor desta municipalidade, Senhor **LUIZ ANTONIO POUBEL** - MATRÍCULA N.º 0496 - PEDREIRO, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitido através de Contrato pelo Regime da CLT, passando ao Regime Jurídico Único em 01/02/1993, através da Lei Orgânica nº 02 de 15/05/1993.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provimento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.295/2022)..... R\$ 2.060,40

Adicional por Tempo de Serviço de 35% .....

(Lei Municipal nº 553/2004)..... R\$ 721,14

Total de Proventos..... R\$ 2.781,54

(Dois mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 24 de abril de 2024.

**Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos**

Diretora Presidente

PORATARIA PUBLICADA NO SITE: [www.prevtrajano.rj.gov.br](http://www.prevtrajano.rj.gov.br)



### PORATARIA N.º 011/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART.23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N.º 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de maio de 2024, o servidor desta municipalidade, Senhor **CREUZI PEREIRA** - MATRÍCULA N.º 0478 - SERVENTE, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente quadro permanente de servidores, admitido através de Contrato pelo Regime da CLT, passando ao Regime Jurídico Único em 01/02/1993, através da Lei Orgânica nº 02 de 15/05/1993.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provimento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.340/2024)..... R\$ 1.412,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35% .....

(Lei Municipal nº 553/2004)..... R\$ 492,20

Total de Proventos..... R\$ 1.906,20

(Um mil e novecentos e seis reais e vinte centavos).

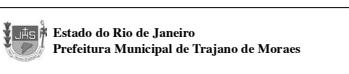
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 24 de abril de 2024.

**Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos**

Diretora Presidente

PORATARIA PUBLICADA NO SITE: [www.prevtrajano.rj.gov.br](http://www.prevtrajano.rj.gov.br)



### PORATARIA N.º 374/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho, para analisar e avaliar as despesas em restos a pagar inscritos, da Prefeitura de Trajano de Moraes e Fundos Municipais.

I- Evelin Gomes Campos - Matrícula nº 4755.

II- Lúcia Helena Ferro Neves - Matrícula nº 067.

III- Suelen Souza Peruzzi - Matrícula nº 7412.

Trajano de Moraes, 08 de abril de 2024.

**Rodrigo Freire Viana**

Prefeito